Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.199, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 63.028,56 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R$ 63.028,56 (sessenta e três mil, vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.02.00				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0025.2211				GESTÃO DA VIG. SOCIOASSITENCIAL	
	Esp	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.720,00
	Esp	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS –PESSOA J	20.000,00
				Total	**34.720,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUN. DE ASSISÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCAIL	
08.244.0025.2187				BL GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	
	Esp	2	4.4.90.52	EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	28.308,56
				Total Geral	**R$ 63.028,56**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 63.028,56 (sessenta e três mil, vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município